



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER CONJUNTO

Encontra-se no âmbito destas Comissões Pertinentes para os procedimentos regimentais o **Projeto de Resolução nº 784/2025**, de autoria da **Mesa Diretora**, que *"Altera a Resolução nº 554/2010, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, para reorganizar o Departamento de Gestão de Pessoas, criar o Núcleo de Inteligência Artificial Legislativa (NIAL) e adequar a estrutura administrativa e funcional da Câmara."*

No curso da tramitação, foi solicitada a apresentação de parecer jurídico, o qual analisou os termos da proposição, verificando sua adequação regimental e eventuais vícios de competência. A conclusão dessa análise encontra-se no parecer em anexo, que acompanha o **Projeto de Resolução** ora examinado, tratando-se de manifestação opinativa e não vinculante.

Diante disso, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, a matéria deve ser apreciada pelas seguintes Comissões, conforme suas respectivas competências:

Comissão de Finanças e Orçamento, com base no art. 248 do Regimento Interno.

Comissão de Legislação e Redação de Leis, responsável pela análise quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade, nos termos do art. 249 da Resolução nº 554/2010.

O relator, Vereador **Raminho Xavier**, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – pela **aprovação** da propositura.

Analisando a matéria em referência, às presentes Comissões Permanentes concluem pela **aprovação** ao **Projeto de Lei** em esboço.

Diante do exposto, as Comissões, *à unanimidade*, emitem **PARECER FAVORÁVEL**.

Câmara Municipal de Caruaru, Caruaru, 27 de fev. de 2025



Vereador Hugo Leonardo Chaves
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Vereador Lula Tôrres
Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Raminho Xavier
membro ad-hoc da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Silvio Nascimento
membro ad-hoc da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS